

LEI N.º 543, de 09 de dezembro de 1999.

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a Criar o Programa da Agenda 21 Local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI, NA FORMA ABAIXO:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Casimiro de Abreu o Programa da Agenda 21 Local, com a finalidade de normalizar, facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento sócio-econômico ambiental participativo.

Art. 2º - Para execução do Programa da Agenda 21 Local, o Poder Executivo instituirá o Fórum 21, que deverá ter sua composição, estatuto e regimento, aprovados pela Câmara Municipal.

§ 1º - A composição deverá contemplar representações das principais entidades legalmente constituídas no Município.

§ 2º - Nenhum representante terá remuneração pelos serviços prestados ao Fórum 21.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com órgãos públicos e empresas privadas para obtenção de apoio ao Programa da Agenda 21 Local.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

LEI N.º 544, de 09 de dezembro de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI, NA FORMA ABAIXO:

Art. 1º - Fica criada a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, com personalidade jurídica de direito público, prazo indeterminado, sede e foro na Cidade de Casimiro de Abreu.

Art. 2º - A Fundação terá por finalidade:

I - planejar, organizar, coordenar, supervisionar, administrar e executar trabalhos necessários à produção cultural do Município de Casimiro de Abreu;

II - elaborar estudos, pesquisas, projetos e atividades de caráter cultural e artístico;

Nº	Matricula	Nome
164	0669	Sebastião Teixeira dos Reis
165	1032	Sebastião José Santana
166	0610	Sérgio Barbosa Menegasi
167	2207	Silvana Ramos Miguel Valadão
168	0631	Silvio do Espírito Santo
169	0730	Simone Viana Lopes
170	0884	Sircera da Silva Borges
171	0627	Sirlei de Souza Coelho
172	2241	Terezinha Josue Lima da Silva
173	1030	Valcenir Costa da Silva
174	0058	Valdeia da Rocha Dias
175	1017	Valdeci Lacerda da Silva
176	0660	Valdeia Rocha de Carvalho
177	0834	Valdemar Moraes
178	0612	Vera Lúcia de Oliveira
179	2218	Veredina de Souza
180	0574	Vilma Barosa Ribeiro
181	0615	Vilma da Silva Oliveira
182	1075	Zeli Mendonça Miranda
183	0239	Zélia Costa dos Santos
184	0519	Zilda Ferreira Monteiro

UNIDADE

Nº	Matricula	Nome
001	1125	Adilson Cunha Texeira
002	1128	Almir Lima Ricardo
003	1132	Ainete Alves Ferreira
004	1143	Cristina de Souza Nascimento
005	1144	Cristina Silva de Oliveira
006	1148	Ecio Luis de Azevedo Lima

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

UNIDADE N

Nº	Matricula	Nome
007	1150	Esdon Guimarães de Lima
008	1168	Israel da Rocha
009	1171	Ivani Lopes da Silva
010	1172	Ivo dos Santos Pinto
011	1174	Jocileia Viana
012	1180	Juçara Peixoto de Oliveira
013	1183	Leticia Pereira Rodrigues
014	1184	Lúcia Helena de Almeida Mendonça
015	1191	Maria das Graças Peixoto de Souza
016	1192	Maria de Fátima dos Santos Batista
017	1193	Maria de Fátima Pereira
018	1197	Maria Sônia das Chagas Costa
019	1199	Marlene Porto Cardoso Delgado
020	1201	Marisete Conceição Santos
021	1200	Marlene Rocha Menezes
022	1209	Neuseli Medeiros
023	1210	Neuza Maria da Silva
024	1211	Noralva Cabral
025	1214	Paulo Cesar Paula Cabral
026	1215	Paulo Renato de Souza Dutra
027	1221	Rosângela Francisca Santanta
028	1223	Rosânice Sales Brito
029	1226	Ruy Gonzaga
030	1228	Silvia Regina dos Santos Reis
031	1230	Sônia Fernandes Soares
032	1233	Vanuza Moraes da Costa Silva



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Continuação do ANEXO I

III - prover e manter os organismos da entidade dos recursos indispensáveis à sua finalidade;

IV - promover, incentivar e executar atividades culturais isoladamente ou em articulação com organizações e entidades públicas ou particulares, nacionais e estrangeiras, não só nos campos da música, dança e representações cênicas, como também em todas as vertentes de manifestação da cultura.

Art. 3º - Constituirão recursos da Fundação:

- I - dotações orçamentárias que lhe forem consignadas;
- II - rendas resultantes de suas atividades;
- III - bens móveis e imóveis, direitos e créditos que lhe forem destinados pelo município ou por terceiros;
- IV - produção de operação de crédito, financiamento ou repasse;
- V - receitas patrimoniais;
- VI - dotações e subvenções;
- VII - rendas eventuais;
- VIII - recursos provenientes de outras fontes, inclusive incentivos fiscais;

Art. 4º - O patrimônio da Fundação será utilizado e aplicado exclusivamente na consecução dos seus objetivos, pelos meios permitidos em direito e na forma de seus estatutos.

§ 1º - O patrimônio das Bibliotecas Públicas Municipais passará a pertencer ao acervo da Fundação Cultural.

§ 2º - A alienação da bens móveis e imóveis da Fundação dependerá de prévia aprovação do Conselho Municipal de Cultura e do Poder Executivo.

Art. 5º - A Fundação Cultural de Casimiro de Abreu é, neste ato, reconhecida como instituição de utilidade pública, estando isenta dos tributos municipais.

Art. 6º - Em caso de extinção da Fundação, será o seu patrimônio incorporado ao patrimônio do Município, aí compreendidos os seus bens, direitos e obrigações.

Art. 7º - São órgãos da Fundação:

- I - Presidência;
- II - Vice-presidência;
- III - Diretoria Executiva;
- IV - Conselho Municipal de Cultura.

§ 1º - A Diretoria Executiva é composta de:

- a) - abDiretor de Cultura;
- b) - abDiretor Administrativo e Financeiro.

§ 2º - O Presidente da Fundação Cultural ocupará cargo de confiança, símbolo C-1, de livre nomeação do Prefeito.

§ 3º - Os diretores da Fundação Cultural ocuparão cargo de confiança, símbolo C-2, de livre nomeação do Prefeito.

Art. 8º - Ficam criados, na atual estrutura administrativa do Município, 01 (um) cargo comissionado de padrão C-1, para desenvolver as atribuições próprias de Presidente da Fundação Cultural, e 02 (dois) cargos comissionados de padrão C-2, com as atribuições próprias de Diretor de Cultura e Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação.

§ 1º - A Fundação Cultural organizará seu quadro próprio de pessoal dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da sua instalação;

§ 2º - Para atender as necessidades do seu funcionamento, a Fundação Cultural poderá contar com servidores municipais, postos à sua disposição por ato do Prefeito.

§ 3º - Os servidores à disposição da Fundação Cultural terão assegurados os vencimentos do seu cargo, bem como todos os direitos e vantagens, considerando-se de efetivo exercício para todos os efeitos, o período em que estiverem à sua disposição, inclusive para os que vierem a exercer funções de direção ou chefia.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

UNIDADE MISTA - HOSPITAL DE				
Nº	Matrícula	Nome	Admissão	Cargo Anterior
001	1142	Cristina Augusta P. Roberto de Mendonça	01/11/91	Técnico de Enfermagem
002	1147	Diogenes Antônio Moreira	01/11/91	Técnico de Enfermagem
003	1152	Eliane Campos Azevedo	27/11/91	Técnico de Enfermagem
004	1155	Eliezer Pereira Magalhães	01/11/91	Técnico de Enfermagem

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

UNIDADE MISTA - HOSPITAL DE				
Nº	Matrícula	Nome	Admissão	Cargo Anterior
001	1173	João Carlos de Freitas	13/11/91	Técnico de Radiologia
002	1216	Rafael Rosa Coutinho	01/11/91	Técnico de Radiologia

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

UNIDADE MISTA - HOSPITAL DE				
Nº	Matrícula	Nome	Admissão	Cargo Anterior
001	1217	Regina Celia Jaccoud Novarino	11/11/91	Técnico de Laboratório
002	1236	Walter Ribeiro da Silva	01/11/91	Técnico de Laboratório

ENFERMEIRO

UNIDADE MISTA - HOSPITAL DE				
Nº	Matrícula	Nome	Admissão	Cargo Anterior
001	1139	Claudia Beatriz Bertoncini Zanette	07/11/91	Enfermeiro

FUNCIONÁRIOS CELETISTAS

Nº	Matrícula	Nome	Admissão
001	0081	Ademar Pinheiro Javega	02/01/78
002	0256	Ancelmo Simões Meneses	20/07/83
003	0043	Antônio de Azevedo Monteiro	01/01/72
004	0162	Antônio Silva Couto	01/03/82
005	0672	Arailton Marchon Pereira	07/07/87
006	0164	Cibele Cleia Moreira	01/04/82
007	0082	Dalíz Rodrigues	02/02/78
008	0145	Eduardo José da Silva	30/09/81
009	0098	Eli Tibúrcio da Silva	14/08/78
010	0071	Eliezer Servilha	02/01/78
011	0392	Elio de Souza	01/02/85
012	0079	Elomir Ferreira da Silva	02/01/78
013	0151	Florianio Lima da Silva	08/11/81
014	0169	Francisco Carlos Marcharet	01/06/82
015	0404	Francisco Vieira da Silva	01/02/85
016	0101	Geraldo Pogiam	15/03/79
017	0109	Haroldo José dos Santos	15/03/79
018	0328	Helena Alves Pereira	27/06/81
019	0114	Inocencio Siqueira	02/05/79
020	0410	Inocencio Siqueira dos Santos	14/02/85
021	0062	Ivair Coelho	01/08/76
022	0475	Ivair Elesbão Moreira	10/03/86
023	0068	Jair Ferreira da Silva	01/03/77
024	0077	Jamir Maurício de Macedo	02/01/78
025	0203	João Ivo Moreira	16/03/83
026	0223	Joaquim Ferreira da Silva	16/03/83
027	0199	Joaquim Lopes de Barros	16/03/83
028	0085	Jorne Pereira de Souza	01/03/78

§ 3º - Os servidores à disposição da Fundação Cultural terão assegurados os vencimentos do seu cargo, bem como todos os direitos e vantagens, considerando-se de efetivo exercício para todos os efeitos, o período em que estiverem à sua disposição, inclusive para os que vierem a exercer funções de direção ou chefia.

Art. 9º - A estrutura e o funcionamento da Fundação Cultural reger-se-ão por seu estatuto, a ser aprovado por decreto do Prefeito.

Parágrafo Único - A partir da inscrição do seu estatuto no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a Fundação gozará de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, e adquirirá personalidade jurídica de direito público, independente de outras formalidades.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a transferência da dotação orçamentária da Cultura, atualmente vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para a Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Art. 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar os atos necessários à regulamentação da presente Lei.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

LEI N.º 545, de 14 de dezembro de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI, NA FORMA ABAIXO:

Art. 1º - A Rua "D", localizada no Bairro denominado Jardim Prata em Barra de São João, Distrito deste Município, passa a denominar-se "MARILDA PASCOAL GONÇALVES".

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

LEI N.º 546, de 15 de dezembro de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI, NA FORMA ABAIXO:

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nas dotações, consoante o Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º desta Lei, são provenientes de anulação de igual valor, conforme Anexo I e com base no Artigo 42, parágrafo 1º da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

NEXO I

VERBA	ANULAÇÃO	REFORÇO
3113 - 15824952.001	7.000,00	
3192 - 01070212.001	45.000,00	
3251 - 15824952.003	5.000,00	
4120 - 01070211.001	43.000,00	
3111 - 01070212.001		30.000,00
3120 - 01070212.001		40.000,00
3132 - 01070212.001		30.000,00
TOTAL		100.000,00

LEI N.º 547, de 16 de dezembro de 1999.

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel de propriedade da RFFSA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRI-

024	0077	Jamir Mauricio de Mac
025	0203	João Ivo Moreira
026	0223	Joaquim Ferreira da S
027	0199	Joaquim Lopes de Bar
028	0085	Jorge Pereira de Souz
029	0432	José Joaquim Duarte
030	0284	José Jorge Macharel
031	0147	José Luiz dos Santos
032	0561	Josimas Pereira Gome
033	0095	Juci Paixão Monteiro
034	0421	Júlio Franco Jandre

FUNCIONÁRIOS CELETISTAS

Nº	Matricula	Nome
035	0158	Julio Rodrigues
036	0084	Luiz Correa
037	0252	Luzia Curty Ribeiro Le
038	0412	Manoel Ferreira de Se
039	0399	Márcio Heringer da M
040	0213	Maria Ivone Marques V
041	0461	Maria José Soares Fer
042	0153	Mariniton de Souza R
043	0165	Mário Pereira Lima
044	0664	Mertudinho de Souza
045	0089	Milton Marchon Peres
046	0030	Morvan Frazão dos S
047	0275	Moyses Frez
048	0129	Naesio Marchon Per
049	048	Odir Marchon F
050	0197	Otelino Pinto Ozório
051	0474	Pedro Costa da Silva
052	0422	Sady Nascimento Ber
053	0040	Walter da Costa
054	0080	Walter Rodrigues da
055	0582	Zilda Silva dos Santos

INATIVOS

Nº	Matricula	Nome
001	0056	Adenir Cunha
002	1034	Adilia Morel Gomes de Carvalh
003	0025	Aleir Maria de Souza Santos
004	4028	Altivo Ferreira Boudinha
005	0045	Amélia Lucia Rosa da Silva
006	0254	Antônio Carlos Viana
007	0013	Bernadeth Lourdes Macabu Jr
008	0011	Brasilino Gomes de Oliveira
009	0545	Carlita Cardoso Rosa
010	0005	Célia Nogueira Vieira
011	3001	Elesbão dos Santos Silva
012	1040	Elza dos Santos Araújo
013	1161	Fernando Ferreira Martin
014	0016	Genésio Ribeiro
015	0557	Iolanda Silva Fernandes
016	0338	Irene da Silva Pereira
017	0136	Jacy Cardoso da Silva
018	0019	Jadyilson Marchon de Araújo
019	0816	José Robaine Dias
020	0249	José Sodre Constantino
021	3002	Josino Marinho Pereira
022	1367	Laura Venâncio Raimundo
023	3007	Lourdes Rosa da Motta
024	0330	Maria da Conceição Abreu R
025	0385	Maria de Lourdes da Silva Vi
026	3010	Maria Tereza Jorge Moura
027	0707	Nitza Ox Ximenes dos Santos
028	0022	Odenir Rodrigues Hardoin
029	0007	Romildo de Oliveira Moreira
030	0121	Rosa Maria Duarte Leite
031	0603	Ruth Neves Cabral
032	0576	Samuel Gomes da Silva
033	0268	Sebastião Francisco de Souz

INATIVOS

Nº	Matricula	Nome
034	0845	Tectonio Nunes
035	0419	Tereza Machado
036	0014	Vicente Barbosa da Silva
037	0018	Walter Cordeiro Leite
038	0020	Yara Franco Marinho da S